



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de José da Penha

JOSE DA PENHA

LEI MUNICIPAL N.º 143/2000 DE 3 DE JANEIRO DE 2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS DE JOSÉ DA
PENHA, PARA O EXERCÍCIO DE
2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o subsídio mensal do Prefeito para o exercício de 2000.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o exercício do ano 2000, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal, para o exercício do ano 2000, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros operar-se-ão de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

José Josemar de Oliveira
Prefeito